

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

INDEPENDÊNCIA – INCENTIVO ÀS ARTES

A **PREFEITURA DE INDEPENDÊNCIA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, visando a realização das ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), bem como concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna publico para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 277, 278, 279.

1- PRELIMINARMENTE

1.1-As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma:
https://www.independencia.ce.gov.br/cultura_mapeamento.php;

1.2-O Edital estará disponível gratuitamente no site
<https://www.independencia.ce.gov.br> sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

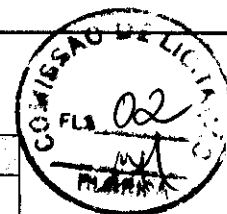
1.3-Este edital se fundamenta especialmente na Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que estabelece que "as ações emergenciais a que se refere o caput deste artigo serão realizadas, em caráter excepcional, por meio de procedimentos que adotarão rito e forma simplificados, sendo regidos por disciplina a ser definida nos respectivos editais expedidos pela SECULT, observados os princípios constitucionais" e "os editais regulamentarão os procedimentos de inscrição, que deverão ser preferencialmente virtuais, os critérios de participação, as comissões de análise específicas, os recursos administrativos e os respectivos prazos, as prestações de contas e as demais disposições necessárias".

2.0-DO OBJETO E CONDIÇÕES OBJETIVAS DA PARTICIPAÇÃO

2.1-FOMENTAR PROJETOS DE CURTA DURAÇÃO DESENVOLVIDOS POR GRUPO E/OU COLETIVOS CULTURAIS PARA FAZER PARTE DE PROGRAMAÇÕES CULTURAIS REALIZADAS EM AMBIENTE VIRTUAL OU PRESENCIAL, SEGUINDO TODAS AS NORMAS SANITARIAS DO MUNICÍPIO.

2.2-Serão contemplados 27 (vinte e sete) projetos com o valor entre **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** a **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** por projeto, totalizando o montante de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil)** neste edital.

2.3-Os projetos deverão ser realizados em meio ao contexto da pandemia do COVID 19, com execução de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento dos recursos, devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:



EDITAIS DE FOMENTO			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VR. TOTAL
FOMENTO À BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS	3	8.000,00	24.000,00
INCENTIVO AS ARTES - COLETIVOS	24		-
			24.000,00
DISTRIBUIÇÃO RECURSOS INCENTIVOS AS ARTES			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR	VR. TOTAL
MANIFEST CULT, POPULAR / GRUPOS JUNINOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS (VIRTUAIS /DIGITAIS)	13	6.000,00	78.000,00
DANÇA	1	3.000,00	3.000,00
TEATRO	1	5.000,00	5.000,00
MÚSICA	3	3.000,00	9.000,00
ARTESANATO/ATELIÊ	4	2.500,00	10.000,00
CAPOEIRA	2	3.000,00	6.000,00
			111.000,00
VALOR TOTAL			135.000,00

3.0-DA PARTICIPAÇÃO

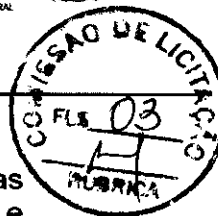
3.1-Cada proponente poderá inscrever apenas um projeto seja pessoa física (PF).

3.1.1-É considerado um mesmo proponente os cadastros de Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI) e Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) relativo a mesma titularidade.

3.2-Estarão aptos a participar do processo de seleção, de que trata este Edital, as proponentes pessoas físicas, com ou sem fins lucrativos, artistas, agentes culturais e profissionais da cadeia produtiva da cultura ou seus representantes:

3.2.1-Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos, ou emancipados na forma da lei, que seja artista, agente cultural ou profissional da cadeia produtiva da cultura que possua atividade no campo da cultura e das artes de Independência devidamente comprovada.

3.3-O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfolio (a ser anexado no Mapa Cultural de Independência) contendo histórico



de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, materias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

3.4-Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a ultima proposta enviada.

3.5-Quando o interessado se fizer representar nesta Chamada através de procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO PARTICULAR, acompanhada da cópia do documento de identidade, ou PUBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos necessarios e inerentes ao procedimento, devidamente assinado por representante legal do Proponente interessado. Não podendo um representante legal ou um procurador representar mais de um grupo/coletivo.

4.0-VEDAÇÕES

4.1-É vedada a participação neste Edital de:

4.1.1-Servidores públicos, prestadores de serviços das Organizações Sociais que possuam contrato de gestão com a Prefeitura de Independência, terceirizados ou pessoas físicas que exerçam qualquer atividade remunerada na Prefeitura de Independência, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta;

4.1.2-Proponentes que estejam inadimplentes com o Município de INDEPENDÊNCIA, Estado do Ceará e União no momento da assinatura do termo;

4.1.3-Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus conjuges, parentes de primeiro grau, e ainda seus sócios comerciais;

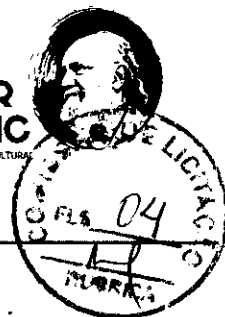
4.1.4-Proponentes com impedimento junto aos cadastros federais;

4.1.5-Divulgação/promoção que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e candidatos políticos;

4.2-DAS OBRIGAÇÕES, CONDIÇÕES GERAIS, ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA CONTRAPARTIDA

4.2.1-DAS ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:





4.2.2-O Plano de Trabalho deve apresentar o projeto de curta duração, rubricas claras e objetivas com itens que expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e bens relacionados, nos termos do modelo;

4.2.1.3-Os custos listados deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.2.1.4-E vedada a aplicação de recursos:

I-em construção ou conservação de bens imóveis;

II-despesas de capital (aquisição de equipamentos e etc);

III-projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares;

IV-projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, seus socios ou titulares;

V - custos administrativos não condizentes com a natureza da proposta cultural.

4.2.5-Sendo pessoa jurídica não optante do Simples Nacional ou Super Simples e havendo contratação de pessoa física, podera ser incluído valor de contribuição previdenciária patronal (INSS), acompanhado de memoria de cálculo em campo específico.

4.2.5.1-Esta orientação não se aplica a pessoa física que contrate prestadores de serviços também pessoa física.

4.2.6- Os formatos comunicacionais deverão ser acessíveis no que for possível.

4.2.7-É vedada a substituição do realizador, exceto nos casos previstos em lei.

4.2.8-Os valores relativos a caches deverão ser compatíveis com o valor de mercado.

4.3-DA CONTRAPARTIDA

4.3.1-Os beneficiados poderão apresentar a título de contrapartida um dos seguintes produtos/serviços:

4.3.1.1-Produtos resultantes da realização dos projetos entregues a SECULT;

4.3.1.2-Realização de ação (apresentação, oficina, minicurso, palestra etc.) em espaços e equipamentos publicos, escolas publicas, entidades filantropicas, e comunidades situadas na cidade de INDEPENDÊNCIA;





4.3.1.3-A contrapartida deverá ser registrada e comprovada por vídeo e fotos.

4.4 - DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS:

4.4.1 Os projetos selecionados deverão, obrigatoriamente, fazer constar o brasão da Prefeitura Municipal de INDEPENDÊNCIA em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com as padrões de identidade visual fornecidos pela Coordenação de Comunicação da SECULT;

4.4.2-Caso os produtos ou ações ocorram após a conclusão das eleições municipais, deverão ser incluídas nas divulgações os seguintes dizeres: **"PROJETO FOMENTADO COM RECURSOS DA LEI 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC - POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE INDEPENDÊNCIA"**

4.4.3-O fomento também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas a Imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

4.5 - RESPONSABILIDADES GERAIS

4.5.1-A SECULT não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital.

4.5.2-Os projetos devem, obrigatoriamente, respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

4.5.3-Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

5.0 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1-As inscrições ocorrerão exclusivamente pela plataforma https://www.independencia.ce.gov.br/cultura_mapeamento.php.

5.1.1-Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até a data limite estipulada neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

5.2-A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em



qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E DA PROPOSTA

5.3. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do município de Independência procedendo ao preenchimento do formulário de forma completa.

5.3.1. Para efeito de inscrição nesta Chamada Publica, os proponentes deverão estar cadastrados junto ao Mapa Cultural de Independência, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

5.3.2. Deverão ser juntados o documento portfolio: O portfolio deverá estar em formato PDF (upload junto ao MAPA), contendo histórico de atuação do proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc que comprovem as atividades descritas.

5.3.2.1. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfolio II. Anexos com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG;

5.3.3. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.4 - DA JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1. Documentos da PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- b) Comprovante de endereço residencial atualizado - emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias.

Nota 1: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que seja apresentado documento em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos à serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.





c) em caso de Proponente representando grupo ou coletivo, Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente do projeto com a representante do respectivo grupo ou coletivo, assinada pelos integrantes;

5.4.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER UM DOS FORMULÁRIOS OU DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS LISTADOS ACIMA, OU A APRESENTAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PRESENTE EDITAL, IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO OU DESCCLASSIFICAÇÃO DO PROPONENTE.

6.0 - DA AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

6.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a habilitação e a avaliação técnica de caráter eliminatório e classificatório.

6.1.1. As etapas do certame poderão ser suspensas e retomadas a qualquer tempo conforme necessário.

6.2. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema MAPA CULTURAL DE INDEPENDÊNCIA.

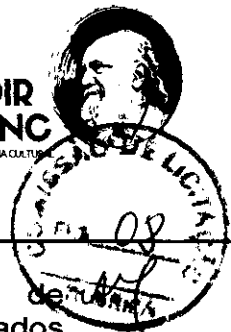
6.3. Os documentos serão analisados levando em conta os seguintes critérios:

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Análise da proposta apresentada e a adequabilidade ao formato previsto no certame (20 excelente, 15 bom, 10 regular, 5 ruim, 0 não se adequa)	20
b) Promoção da cidadania e direitos humanos - Projeto contempla ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral. (Atende: 5 atende, 0 não atende)	5
c) Projetos que sejam realizados por proponentes situados dentro dos territórios de alta vulnerabilidade social de INDEPENDÊNCIA. Zona Rural: 10; Zona Urbana: 5	10
TOTAL:	35 (trinta e cinco)

6.4. Serão automaticamente desclassificados os projetos que não corresponderem aos critérios considerados neste Edital ou que ofendam a legislação aplicável.

6.5. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta) por cento da pontuação.

6.6. De posse das avaliações da Comissão de Avaliação Técnica, a SECULT



elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação Técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente de pontuação, restando claro os proponentes habilitados, inabilitados, classificados, desclassificados, classificáveis.

6.7. Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação no critério "b", em persistindo o empate será realizado sorteio.

6.8. Nos casos em que não houver contemplados nas linhas de ação os recursos restantes serão remanejados dentre os classificáveis com maior pontuação dentre as outras linhas.

7.0 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

7.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do e-mail cultura@independencia.ce.gov.br, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de INDEPENDÊNCIA, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir.

7.1.1 As respostas as impugnações e pedidos de esclarecimento serão realizadas por e-mail, em respostas aos e-mails submetidos.

7.2 As dúvidas Técnicas relacionadas ao Mapa Cultural serão sanadas no endereço eletrônico: cultura@independencia.ce.gov.br.

7.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá a sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

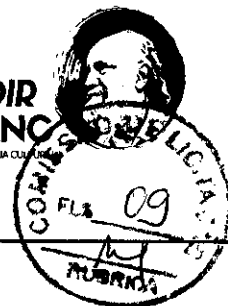
8.0 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

8.1 A lista dos HABILITADOS e CLASSIFICADOS será publicada no portal eletrônico da Prefeitura de INDEPENDÊNCIA <https://www.independencia.ce.gov.br> e ainda no flanelógrafo da SECULT.

8.2 Caberá recurso no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail: cultura@independencia.ce.gov.br nas datas e horários previstos.

8.2.1 Os recursos deverão se embasar exclusivamente em possíveis irregularidades/ inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo a inclusão de novos documentos.

8.2.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem.



8.2.3 Os recursos enviados em data e horario diversos dos previstos neste edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão conhecidos (considerados como validos).

8.3 O Resultado Final e a Homologação da seleção serão divulgados no portal eletrônico da Prefeitura de INDEPENDÊNCIA: <https://www.independencia.ce.gov.br> contendo os classificados e classificáveis por categoria, e, ainda no flanelógrafo da SECULT.

8.4 Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Independência e no flanelógrafo da SECULT.

9.0 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao município de Independência.

10.0 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO DO PAGAMENTO

10.1 Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela SECULT para proceder a assinatura do Termo de Fomento da Lei Aldir Blanc e cadastro para empenho no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da convocação e caso não compareça, no prazo supramencionado, perdera o direito ao apoio.

10.1.1 Podera a SECULT estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Fomentos e Cadastros para empenho de forma virtual, observado o mesmo prazo da assinatura presencial.

10.2. Os proponentes deverão estar adimplentes junto ao Tesouro Nacional/Ministerio da Fazenda, Secretaria da Fazenda do Estado do Ceara, Secretaria Municipal das Finanças de INDEPENDÊNCIA, junto ao F.G.T.S e a Justiça do Trabalho.

10.2.1 As referidas certidões serão emitidas pela SECULT. Em restando inviavel a obtenção do documento, o proponente sera informado por e-mail devendo entregar a certidão no ato da assinatura.

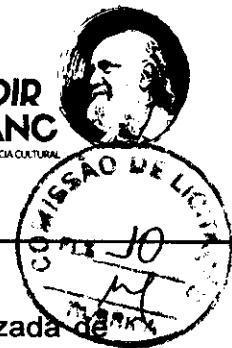
10.2.2 Não sera permitida a assinatura sem a apresentação dos referidos documentos, não sendo aceito boletos pagos como prova de pagamento de debitos.

10.3 Quando da assinatura deverão ser apresentados de forma complementar, aos documentos previstos na clausula 5.4. os seguintes documentos:

10.3.2 - Documentos da PESSOA FISICA:

- a) Certidão negativa de debitos municipais do Município de INDEPENDÊNCIA;
- b) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (ANEXO III);





c) Comprovante de conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do projeto, em qualquer banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

Nota importante: Podera ser juntado qualquer documento que comprove a titularidade do proponente e o numero e agencia da conta a exemplo: extrato bancario, contrato de abertura de conta, cartao de debito/credito ou cheque.

10.3. TODAS AS CERTIDOES APRESENTADAS DEVEM ESTAR VALIDAS NA DATA DA ASSINATURA DO TERMO.

10.4. Somente sera permitido a assinatura do termo em havendo a entrega e regularidade dos documentos supramencionados.

10.5. Em restando classificados desistentes ou impedidos, serão convocados classificáveis que terão 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para entregar a documentação.

10.6. O valor sera repassado em parcela unica, após a publicação do extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado a atualização, se necessaria, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

10.7. Fica facultado a SECULT, solicitar outros documentos necessarios, os quais deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 (um) dia util, a contar da data da notificação, sob pena da perda do direito ao fomento.

10.8. Após assinado o termo, as alterações no plano de trabalho somente serão aceitas a título excepcional, devendo ser aprovadas previamente pela SECULT. Não serão aceitas alterações relativas ao objeto, a inclusão ou exclusão de rubricas no projeto ou sem justificação que evidencie excepcionalidade.

10.9. Não serão aceitas contas correntes inativas ou nome de terceiros.

11. - DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.2. A execução dos projetos sera acompanhada pela SECULT;

11.3. Os selecionados convocados por este Edital deverão dar visibilidade em plataformas virtuais a ação executada com recursos provenientes deste Edital;

11.4. Caso seja necessaria a alteração de data e ou horario no calendario apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por e-mail a SECULT para analise e deliberação;

12. - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS





12.2. O selecionado que receber recursos ficara sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

12.1.2 Relatório de cumprimento do objeto, vide modelo (ANEXO IV) das atividades fomentadas no período de execução do Termo de Fomento da SECULT. Este relatório deverá conter datas e locais (links, se for o caso) das apresentações, material de divulgação em que constem os créditos exigidos neste Edital, fotografias, impressos e mídias digitais (se houver);

12.1.3. Relação de Pagamentos conforme modelo (ANEXO V), acompanhado dos comprovantes de pagamentos, recibos e cupons/notas fiscais;

12.1.5. Extrato da conta bancária;

12.1.6. Recolhimento do saldo (se houver).

12.2. A documentação referente a comprovação das despesas deverão ser emitidas dentro da vigência do Termo de Fomento da SECULT e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, a disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

12.3. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais pelo índice adotado pelo Município para atualização de seus tributos, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela SECULT;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) descumprimento de qualquer item deste Edital;
- e) Rescisão do Termo de Fomento do SECULT.

13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitara os responsáveis as sanções previstas na legislação vigente, em especial

os Artigos 82 e 83 da Lei 9.904/2012.



14. - DO CALENDARIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

14.2. O processo seletivo obedeceu ao seguinte calendario (passível de alteração

por parte da SECULT- INDEPENDÊNCIA)

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1. INSCRIÇÕES	12/11/2020	24/11/2020
2. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADO PRELIMINAR	25/11/2020	27/11/2020
3. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL		30/11/2020
4. ABERTURA DE PROCESSOS PARA CELEBRAÇÃO DOS TERMOS E REPASSE AOS PROPONENTES SELECIONADOS		01/12/2020

15. - DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS

15.1. A Secretaria da Cultura de INDEPENDÊNCIA, após homologação do resultado final, abra os processos administrativos de cada parceiro, contendo a documentação enviada para inscrição, verificara a situação de regularidade e adimplencia destes e procedera a oficialização, de ofício, dos Termos Simplificados de Fomento Cultural.

15.2. O recurso por proposta selecionada sera repassado em PARCELA UNICA, por meio de Termo Simplificado de Fomento Cultural, a ser firmado entre a SECULT e os parceiros selecionados neste Edital.

15.3. A assinatura do Termo Simplificado de Fomento Cultural e a liberação de recursos deverão estar condicionadas a verificação da regularidade cadastral e adimplencia do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente informada pelo proponente de sua titularidade

16. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

16.1. As inscrições no Edital de Incentivo as Artes de INDEPENDÊNCIA poderão também serem feitas na modalidade presencial, vedada inscrições via correios.

16.2. As inscrições no Edital de Incentivo as Artes de INDEPENDÊNCIA, de forma presencial, entre os dias 12/11/2020 a 24/11/2020, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 18:00h na Secretaria de Cultura.



16.3. Os processos entregues (envelopes) gerarão um número de identificação exclusivo, informado pela Secretaria Municipal de Cultura para efeito de controle e organização.

16.4. Cada proponente só poderá submeter até uma proposta.

16.5. As inscrições no Edital de incentivo às artes de INDEPENDÊNCIA devem ser entregues em 02 (dois) envelopes lacrados sendo uma para a HABILITAÇÃO TÉCNICA e outro para HABILITAÇÃO JURÍDICA.

16.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Município de INDEPENDÊNCIA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações apresentadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

17. - HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Cópia do Formulário de Inscrição (preenchido no Mapa Cultural)
- b) Projeto (Plano de Trabalho) (ANEXO VI)
- c) Carta de Ciência/Anuência do grupo/coletivo (anexo - Pessoa Física representando grupo/coletivo) (ANEXO II)

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado às Comissões: Comissão Permanente de Licitações - CPL, Comissão de Avaliação Técnica e SECULT, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2. A SECULT não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

18.3. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.4. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.





18.4.1. A contratação e o pagamento poderao ser suspensos ou cancelados em razao de determinação do Ministerio do Turismo em observancia a Lei Aldir Blanc e seu regulamento.

18.5. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Secretaria Municipal da Cultura de INDEPENDÊNCIA.

18.6.

18.7. Fica eleito o Foro da Comarca de INDEPENDÊNCIA para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

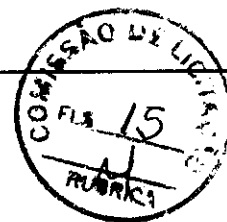
18.8. Finalizado o período de inscrições não sera aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos, que não os existentes no sistema MAPA CULTURAL DE INDEPENDÊNCIA.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DA SECULT;
ANEXO II – CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA
ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR;
ANEXO IV – MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO;
ANEXO V – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS;
ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO.

INDEPENDÊNCIA/CE, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

MARÇELO VICTOR TORRES PINTO
Sec. De Cultura e Turismo



ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO DA SECULT

TERMO DE FOMENTO DA SECULT Nº ____/2020/XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE FOMENTO DA SECULT, QUECELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE INDEPENDÊNCIA E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública nº _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento da SECULT, sujeitando-se a Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto _____.

1.2 Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência e de Execução do presente Termo de Fomento é de ____ (____) dias, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

2.1.1 O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE

3.1 Caberá à outorgante:

3.1.1 Liberar os recursos do apoio financeiro;

3.1.2 Acompanhar a Execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.





CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1 Caberá ao OUTORGADO:

- 4.1.1 Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no Projeto, Planilha Orçamentária, Plano de Divulgação, Ficha Técnica, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.1.2 Arcar com todos os custos para sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de Execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3 Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, no casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5 Realizar a prestação de contas, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

- 5.1 As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas do projeto aprovado, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundos do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que foram transferidos ao Município, sendo programado orçamentariamente na seguinte forma: Programa: _____, Elemento de Despesas: _____ e Fonte: _____, Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO APOIO FINANCEIRO

- 7.1 Será devido o montante total de _____, de acordo com categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 8.1 O valor acima pactuado será repassado em parcel única, a publicação do Extrato do Termo de Fomento, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM

ml



9 O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura de Independência, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo poderá ser rescindo por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências Contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 A OUTORGANTE deverá comunicar ao OUTORGADO quando à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Independência/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E ppor estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas qye subscrevem depois de lido e achado conforme.

INDEPENDÊNCIA/CE, _____ DE _____ DE 2020.



MARCELO VÍCTOR TORRES PINTO
SECRETÁRIO DE CULTURA

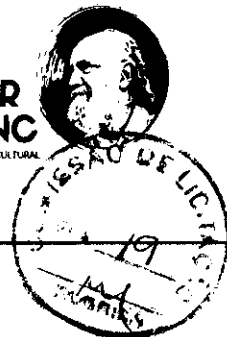
OUTORGADO/REPRESENTANTE



TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____
CPF: _____
2. NOME: _____
CPF: _____

ml



ANEXO II - CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____
declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **Edital de Incentivo as artes de Independência – Lei Aldir Blanc**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

_____, RG: _____, CPF: _____
_____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura– SECULT. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Independência/CE, _____ de _____ de 2020.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1

NOME: _____ RG: _____

_____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____ RG: _____

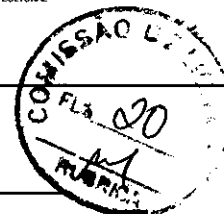
_____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 3



NOME: _____ RG: _____

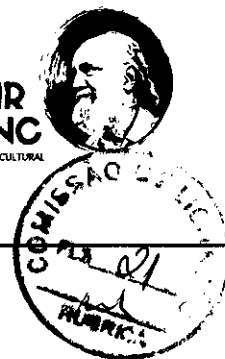
CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____





ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DO MENOR
OBRIGATÓRIO PARA TODOS OS PROPONENTES;
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)

À Administração Municipal de Independência/CE.

Ref.: CHAMADA PÚBLICA Nº

Prezados Senhores,

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF Nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro
de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Independência/CE, ____ de ____ de 2020.

Assinatura



ANEXO IV - MODELO DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

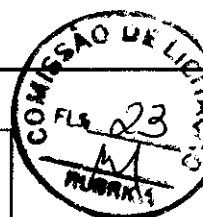
1. – Identificação

PROJETO:	
PROPONENTE:	
TERMO Nº	

2. – Relatório detalhado da Execução

2.1	Ações Propostas Descrever / listar as atividades propostas, conforme o projeto apresentado.
2.2	Ações Executadas: Descrever / listar as atividades realizadas, observando que deve estar compatível com o projeto apresentado.
2.3	Objetivos alcançados: Descrever os objetivos alcançados através das ações executadas das atividades pertinentes ao projeto, anexando documentos, fotos, vídeos das referidas atividades.
2.4	Dificuldades encontradas: Descrever / listar as dificuldades e problemas encontrados durante o desenvolvimento das atividades, pontuando ainda, os motivos para eventuais atrasos.

Handwritten signature



2.5	Soluções adotadas: Descrever / listar as providências adotadas diante das dificuldades encontradas.
-----	--

3. – Encaminhamento

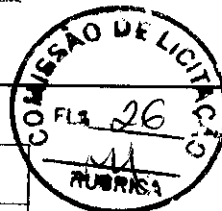
À Secretaria Municipal de _____ para conhecimento e providências.	
Independência/CE, ____ de _____ de 2020.	(Assinatura do Responsável)

M



ANEXO V – MODELO DA RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Outorgado:						CPF:	
Nº do Termo:							
Item	Documento (TED/DOC ou Cheque) e Número	Data do pagamento	Fornecedor/ Prestador	CPF do Fornecedor / Prestador	Documento fiscal (NF/Cupom /Fatura/ RP A)	Número	Valor
1							
2							
3							
TOTAL							
ASSINATURAS Independência/CE, ____ de _____ de 2020. Nome / Assinatura do Outorgado Responsável pelo Preenchimento							



3		
4		
5		
6		
7		
8		
VALOR TOTAL R\$		

4 – TIPO DE CONTRAPARTIDA – MARQUE COM UM “X”

☐	PRODUÇÃO DE LIVES, ESPETÁCULOS, SHOWS OU CONCERTOS
☐	REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO CULTURAL PRESENCIAL (TEATRO, MÚSICA, DANÇA, STAND UP, OUTROS)
☐	LEITURA DE CONTOS, LIVROS OU CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS
☐	REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS OU TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TÉCNICAS
☐	PRODUÇÃO DE CD'S / DVD's
☐	PRODUÇÃO DE VÍDEOS OU FILMES
☐	EDIÇÃO DE LIVRO
☐	PRODUÇÃO DE OBRAS PLÁSTICAS OU VISUAIS
☐	CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
☐	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES
☐	ORGANIZAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE ACERVOS
☐	OUTROS (DISCRIMINAR):

5 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

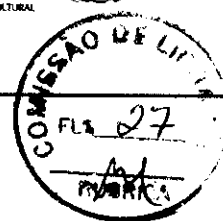
(DEFINIR O PERÍODO (DIAS E/OU MESES) DA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO (o quê)	PERÍODO DE EXECUÇÃO (quando)
1		
2		
3		

6- LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

(ESPECIFICAR AS LOCALIDADES DE APRESENTAÇÃO E/OU DISTRIBUIÇÃO DO

ml



PRODUTO CULTURAL RESULTANTE.)

7 – PORTFÓLIO DAS AÇÕES REALIZADAS.

ANEXAR A ESTE O PORTFÓLIO DAS AÇÕES REALIZADAS PELO ESPAÇO.

INDEPENDÊNCIA/CE, ____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA

